



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

CNPJ: 28.714.068/0001-51

Endereço: Rua Haroldo Veloso, nº 201-Centro

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

Fones: (93)3537-1361

2. Objeto

2.1. Aquisição de material permanente para atender as demandas da Secretaria Municipal De Educação-SEMED.

3. Justificativa

3.1 A secretaria Municipal de Educação-SEMED, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, que compõem a Prefeitura De Mojuí Dos Campos/PA, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3.2 A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

3.3 A Secretaria de Educação-SEMED, trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta. Será adotado o Sistema de pregão eletrônico, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso. Nº 201– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

de infraestrutura da Administração Ademais, a opção de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do sistema pregão eletrônico em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

DA MOTIVAÇÃO

3.4 Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração da Secretaria, equipamentos e materiais permanentes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, administrativas realizadas por esta municipalidade, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de móveis e eletrodomésticos, para equipar adequadamente a Secretaria Municipal de Educação-SEMED e seus setores vinculados. Bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas no diversos prédios. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Por tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições. Assim sendo, a motivação para licitar material permanente, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e seus setores a ela veiculada, para o exercício de 2022.

DO QUANTITATIVO

3.5 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude dos vários prédios públicos que corresponde a esta Secretaria.

DO PREÇO

3.6 O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhada por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 2.622.449,57 (Dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme dotação orçamentária constante nos autos. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A Secretaria Municipal de Educação-SEMED, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso. Nº 201- Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES	REF.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL DA MEDIA
1	Ar condicionado 18000BTU, 220V	Unid.	40	3.915,00	156.600,00
2	Ar condicionado 24000BTU, 220V	Unid.	60	5.123,00	307.380,00
3	Armário alto para escritório em MDF, 02 portas 03 prateleiras, marrom / preto.	Unid.	01	1.453,00	1.453,00
4	Armário Baixo para Escritório, em MDF, 02 Portas, 01 prateleira, cor marrom / preto.	Unid.	01	553,00	553,00
5	Armário em aço 02 portas, 04 prateleiras com fechadura.	Unid.	20	1.363,00	27.260,00
6	Bebedouro de coluna – garrafão de 20 (vinte) litros; gabinete sem emendas feito em aço inox ou eletrozincado e base em plástico de alto impacto. Potência 154 W, água natural e gelada, duas torneiras, bandeja de água removível, atóxico.	Unid.	05	1.057,33	5.286,65
7	Bomba submersa 4R5 – 6 estágio – 1,0 cv - Monofásica	Unid.	05	1.963,50	9.817,50
8	Bomba submersa 4R5 – 9 estágios – 1,5 cv - Monofásica	Unid.	05	2.163,00	10.818,00
9	Cadeira escritório visitante fixa, com braço, preta com assento e encosto revestido em couro sintético.	Unid	02	1.055,66	2.111,32
10	Cadeira plástica branca com braço	Unid.	100	71,96	7.196,00
11	Cadeira presidente estofada, giratória, com rodinhas, com braços, preta com assento e encosto revestido em Couro Sintético.	Unid.	01	1.869,66	1.869,66
12	Cadeira Secretária, giratória com rodinhas, sem braços, tecido azul, material: Aço, Polipropileno.	Unid.	20	532,66	10.653,20



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso. Nº 201 – Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

13	Cadeira tipo universitária com prancheta em MDF. Capacidade: 1 Usuário. Largura Total: 0,50m. Profundidade Total: 0,75m. Altura do chão ao assento: 0,38m. Medida do Assento: 0,35m x 0,35m. (Anatômico). Medida do Encosto: 0,35m x 0,18m. (Anatômico) Confeção do Assento e Encosto: Em POLIPROPILENO injetado na cor AZUL ESCURO. Medida da Prancheta: 0,49m x 0,57m x 0,33m. (Pranchetão). Confeção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8"x1,06mm de aço carbono.	Unid.	2.000	555,33	1.110.660,00
14	Computador de mesa completo: cori i5, 8G DE RAM, 1TB DE HD, MONITOR 21 PL.	Unid.	10	5.813,00	58.130,00
15	Conjunto Pré-Escolar/Infantil. Mesa com 04 Cadeiras Para Aluno Fabricada Com Estrutura Em Ferro Com Tampo, assento e encosto em MDF. CADEIRA: 01- ESTRUTURA: Em tubo de aço com aproximadamente 7/8 pintada de preto. 02-ENCOSTO: Constituído de peça única em fórmica medindo 300mm x 160mm em MDF de 6mm. 03-ASSENTO: Constituído de peça única em fórmica medindo 310mm x 300mm em MDF de 6mm. MESA: 01-ESTRUTURA: Em tubo de aço com aproximadamente 7/8 pintada de preto. 02-TAMPO: Constituído de peça única em MDF de 10mm, medindo aproximadamente 750mm de largura, 750 mm de comprimento e 100 mm de espessura. Fixado a estrutura da mesa por meio de parafusos à altura de 550mm em relação ao chão.	Kit	200	2.450,00	490.000,00
16	Fogão industrial 02 (duas) bocas, com forno.	Unid.	10	1.793,33	17.933,30
17	Fogão industrial 04 (quatro) bocas, com forno.	Unid.	05	2.623,00	13.115,00
18	Freezer Horizontal 01 porta, com capacidade mínima de 314 litros, cor	Unid.	20	3.481,66	69.633,20



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso. Nº 201 – Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

	branca, 110V – garantia mínima de 01 ano.				
19	Freezer Horizontal 02 portas, com capacidade mínima de 404 litros, cor branca, 110V – garantia mínima de 01 ano.	Unid.	06	4.510,00	27.060,00
20	Impressora Eco Tank L805 de tanques de tinta de seis cores.	Unid.	02	3.996,66	7.993,32
21	Mesa Delta Individual medindo 1,20×1,40×0,60 cm, com 02 Gavetas, com chave, tampo em MDF, pés em aço, cor azul.	Unid.	04	1.093,00	4.372,00
22	Mesa presidente em formato L, em MDF, com gavetas cor marrom / preto.	Unid.	01	2.356,33	2.356,33
23	Mesa secretária medindo 120 x 0,75 cm, 02 gavetas c/ chave, tampo em MDF, pés em aço, cor azul.	Unid.	10	672,00	6.720,00
24	Motosserra STIHL MS170 a gasolina 30,1cc com sabre de 12 POL	Unid	02	1.342,66	2.685,32
25	Notebook: cori i5, 8G DE RAM, SSD 256 GB, MONITOR 15 PL.	Unid.	05	6.026,33	30.131,65
26	Projeter. Tecnologia 3LCD de 3 chips, Frontal / traseiro / teto, Matriz ativa TFT de polissilício, 786,432 dots (1024 x 768) x 3, Saída de luz colorida: 3.400 lumens, Saída de luz branca: 3.400 lumens, Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA), Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Dimensões incluindo os pés: 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x A), Dimensões excluindo os pés:30 x 25 x 8,6 cm (L x P x A).	Unid.	02	7.129,66	14.259,32
27	Quadro Branco 120 x 0,90 Cm C/ Borda em Alumínio	Unid.	50	329,00	16.450,00
28	Quadro Branco 250x120 Cm C/ Borda em Alumínio	Unid.	60	471,66	28.299,60
29	Ventilador de parede oscilante 60cm, cor preta, bivolt, 200 watts, velocidade regulável, classificação B e C, área de ventilação 38M. garantia mínima de 01 ano.	Unid.	70	397,66	27.836,20
30	Quadro lousa de vidro de 6 mm temperado com adesivo branco	Unid	100	874,33	87.433,00



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso. Nº 201– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

	medindo 1,20m x 0,90m, com seis prolongadores incluindo instalações no local.				
31	Quadro lousa de vidro de 6 mm temperado com adesivo branco medindo 2,20m x 1,20m, com seis prolongadores incluindo instalações no local.	Unid	50	1.327,66	66.383,00

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega dos bens/materiais/serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMED. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMED que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos bens/materiais/serviços será na sede da SEMED, sito a Tv Haroldo Veloso- Nº201-Bairro Centro, CEP: 68.129-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

5.4.1 Mojuí dos Campos, município do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02º10'17" sul e longitude 56º44'42" oeste.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Dotação Orçamentária

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMED para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

12.361.005.1.002- Aquisição de mobiliários, veículos e equipamentos para educ

4.4.90.52.00 -Equipamentos E Material Permanente

15001001- Receita De Imposto E Trans.-Educação

12.361.0005.2.016-Secretaria Municipal De Educação.



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso. Nº 201 – Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

4.4.90.52.00- equipamentos de material permanente
15001001- Receita De Impostos E Trans.-Educação.

12.361.0005.2.019-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –Sal.Educ

4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente
15500000- transferência do salario educação

12.361.005.1.005- Aquisição De Mobiliários,Veículos E Equipamentos Para Educ

4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente
15400000-Transferência do FUNDEB-Imposto 30%

7. Obrigações da Contratada

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- 7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.12 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.14 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 7.15 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.16 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso. Nº 201 – Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMED.

7.18 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMED ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

7.19 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7.21 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Gestão e Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso. N° 201 – Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: _ , Agência: n°. _ Conta Corrente: n° _

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso. Nº 201 – Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF),



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Haroldo Veloso. Nº 201 – Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Mojuí dos Campos, 10 de Maio de 2022.

Maria Carolina Moita Pereira
Chefe do Departamento Financeiro III
Decreto nº 034/2022

Elizangela Ferreira de Aguiar Bezerra
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022